

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 41.481 RELATORA: GIRLAINE FIGUEIRÓ OLIVEIRA PARECER Nº 274/2019 APROVADO EM 26.3.2019 PUBLICADO NO MINAS GERAIS EM 04.05.2019

Renovação de reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio São Miguel, situado no município de Campos Altos.

1. Histórico

Por intermédio do Ofício nº 786/2018, datado de 22 de novembro de 2018, aqui recebido no dia 27 do mesmo mês e ano, a SEE encaminha, à consideração deste Conselho, a matéria enunciada que, após os trâmites de praxe, foi à Superintendência Técnica, para análise preliminar, em 29.11.2018. Posteriormente, veio a esta Câmara do Ensino Médio, para relato.

2. Mérito

Trata-se de pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio São Miguel, formulado por Valéria Inês da Silva Mancini, representante da entidade mantenedora, mediante expedientes datados de 25.10.2017 e 11.9.2818, respectivamente, dirigidos ao Titular da Pasta da Educação, em tempo hábil.

O expediente vem instruído com as peças reclamadas na Resolução CEE nº 449/2002, de cuja análise extrai-se, em síntese, o que se segue.

2.1. Da Entidade Mantenedora/Estabelecimento de Ensino

A entidade Centro Educacional Nossa Senhora da Conceição Aparecida Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.184.159/0001-09, com sede e foro à Rua Doutor Getúlio Portela, nº 302, Centro, no município de Campos Altos, foi credenciada mediante Portaria SEE nº 275/2016, publicada no "MG" de 16.02.2016, a vista do Parecer CEE nº 74/2016, pelo prazo de 05 (cinco) anos. O mesmo ato autorizou, em sua sede, o funcionamento da unidade mantida, Colégio São Miguel, com o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, pelos prazos de 09 (nove) e 02 (dois) anos, respectivamente.

O período probatório de funcionamento do Ensino Médio expirou, em 16.02.2018, tendo, a instituição, providenciado o respectivo reconhecimento, junto à SRE de Uberaba, conforme expediente dirigido ao titular da pasta da educação, em 25.10.2017, tempo hábil.

2.2. Do Relatório de Verificação in loco

Com vistas ao solicitado e em atendimento à Ordem de Serviço nº 049/2018, os inspetores escolares da SRE de Uberaba, Maria Concebida Mateus Borges e Sebastião Luiz Gonçalves, com o referendo da titular do órgão, apresentam, à consideração deste Conselho, relatório de verificação in loco, datado de 23.10.2018. Em visitas realizadas nos dias 08 e 09 de outubro de 2018, do que foi visto, prolataram o que se segue:

- ✓ o Ensino Médio, em 2018, contava com 04 alunos matriculados, e o Ensino Fundamental, com 81:
- ✓ regimento escolar, proposta pedagógica e calendários estão elaborados de acordo os níveis de ensino oferecidos e a legislação vigente;



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

- ✓ o corpo docente, técnico e administrativo é habilitado e/ou autorizado a título precário, na forma da lei;
- ✓ o colégio possui instalações acessíveis, arejadas, seguras e salubres, mobiliadas e equipadas com material didático e acervo bibliográfico adequados e suficientes aos fins a que se destinam;
- √ a escrituração escolar encontra-se em dia e os arquivos, bem acondicionados e organizados;
- ✓ a mantenedora está em dia com suas obrigações trabalhistas, fiscal e parafiscal;
- ✓ não há pendências quanto à validação de atos escolares.

3. Conclusão

Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio São Miguel, situado no município de Campos Altos, na Rua Dr. Getúlio Portela, 302, Centro, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 26 de março de 2019.

a) Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS